



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE GESTÃO**

CENTRO DE CONTROLE INTERNO

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

EXERCÍCIO DE 2015

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
ORDENADOR DE DESPESA DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE GESTÃO

São Paulo, 21 de março de 2016.

Ofício N° 003/16-SBPGJG-MP

Senhor Diretor:

Em cumprimento aos artigos 565, 614 e 617 da Instrução Normativa N°. 001/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo transmito a Vossa Senhoria a documentação pertinente ao exercício de 2015, conforme relacionado abaixo:

- I. Relatório de atividades desenvolvidas contendo: exposição sobre as demonstrações contábeis e seus resultados das principais realizações;
- II. Certidão contendo o nome do Procurador-Geral de Justiça, e os respectivos períodos de gestão, afastamentos e substituições;
- III. Cópia do Regimento Interno;
- IV. Balanços e Demonstrações Contábeis na forma da Lei Federal N°. 4320/64 de 17/03/64;
- V. Cópia do boletim de caixa e bancos de 31 (trinta e um) de dezembro e respectiva conciliação bancária;
- VI. Relação de Restos a Pagar, identificando valores processados e não processados;
- VII. Cópia dos balancetes da receita e da despesa de dezembro, inclusive extra orçamentárias, abrangendo os fundos especiais;
- VIII. Relação de recursos orçamentários e repassados mensalmente pelo Executivo;

SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE GESTÃO

- IX. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando habilitação profissional dos responsáveis pelos balanços e demonstrações contábeis;
- X. Relação de obras de arte e objetos históricos adquiridos no período, contendo: valor comercial; valor de aquisição; importância histórica e origem (nacional ou estrangeira);
- XI. Relação das licitações realizadas, separadas por modalidade, contendo: n.º. de processo; n.º. da licitação; data da abertura; objeto; lista de todos os participantes; vencedor (es), valor e data do eventual contrato;
- XII. Relação das despesas efetuadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos casos enquadrados na exigência de ratificação do ato artigo 26, da Lei Federal n.º. 8.666/93, e suas alterações, contendo: número do processo; data de abertura, objeto; prazo; valor; fornecedor e data da publicação da ratificação;
- XIII. Relação dos contratos, aditamentos e operações de crédito firmados no exercício, contendo: número do ajuste; data; interessado; objeto; prazo; valor, fonte(s) de recursos (exemplos: estadual, federal) e modalidade da licitação ou fundamento da dispensa ou da inexigibilidade;
- XIV. Relação dos convênios com órgãos públicos e aditamentos, firmados no exercício, nos termos do artigo 116 da Lei Federal Nº. 8666, de 19/06/93 e suas alterações, contendo número do ajuste; data; interessado; objeto; prazo; valor e fonte(s) de recurso (exemplo: federal, estadual);
- XV. Relação, em conformidade com o modelo contido no Anexo I, de todos os repasses financeiros efetuados no exercício, decorrentes dos vigentes convênios firmados com órgãos públicos, devendo, ainda, ser atendido ao disposto do parágrafo 2º deste artigo;
- XVI. Relação dos Termos de Parceria e Convênios firmados no exercício com entidades do Terceiro Setor, de valor igual ou superior a R\$ 750.000,00, corrigidos anualmente pela variação da UFESP, por meio de comunicado específico a ser divulgado para esse fim, separados por modalidade, contendo: número do ajuste; data; interessada (OSCIP ou conveniada); objeto; prazo; valor; fonte(s) de recurso

SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE GESTÃO

(exemplo: federal, estadual) e número do protocolo do TCESP, dos respectivos ajustes;

- XVII. Relação em conformidade com o modelo contido no Anexo 4, de todos os repasses financeiros ao Terceiro Setor, efetuados no exercício, decorrentes dos vigentes termos de parceria e convênios de valor global inferior a R\$ 750.000,00, corrigidos anualmente pela variação UFESP, por meio de comunicado específico a ser divulgado para esse fim, devendo, ainda, ser atendido ao disposto no parágrafo 3º deste artigo e ao artigo 626 (DAS DISPOSIÇÕES FINAIS), destas Instruções;
- XVIII. Relação dos processos de furto e/ou extravio de bens permanentes, exclusivamente, consoante o artigo 37 da LCE nº. 709, 14/01/93, contendo: número do processo de origem; ocorrência furto, extravio, roubo ou incêndio); descrição completa do bem permanente; número do patrimônio; B.O.; data da ocorrência; auditoria; situação da sindicância (não instaurada, em andamento, encerrada com conclusão pela responsabilização ou não) e número da N.L. de baixa

Artigo 614

- I. Relação das admissões, por concurso público, ocorridas no exercício anterior, por meio do preenchimento das planilhas eletrônicas específicas oferecidas por este Tribunal, contidas no SisCAA (Sistema de Controle de Admissões, Aposentadorias e Pensões), devendo, por ocasião da remessa, vir acompanhadas de ofício assinado pelo responsável, atestando a veracidade do conteúdo da mídia digital encaminhada;
- II. Relação das contratações, por tempo determinado, ocorridas no exercício anterior, utilizando-se os mesmos recursos indicados no inciso anterior;
- III. Quadro de Pessoal, em 31(trinta e um) de dezembro do exercício anterior, com indicação dos cargos criados, providos e vagos, de conformidade com o anexo 19;

SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE GESTÃO

Artigo 617 – Relações dos atos concessórios de aposentadoria, bem como eventuais apostilas retificatórias, concedidas no exercício anterior, por meio do preenchimento das planilhas eletrônicas específicas oferecidas por este Tribunal, contidas no SISCAA (Sistema Controle de Admissões, Aposentadorias e Pensões), devendo, por ocasião da remessa, vir acompanhadas de ofício, assinado pelo responsável atestando a veracidade do conteúdo da mídia digital encaminhada.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

SÉRGIO TURRA SOBRANE

Subprocurador-Geral de Justiça de Gestão

Ilustríssimo Senhor

ALEXANDRE DUTRA LOPES DE CARVALHO

D.D. da 4ª Diretoria de Fiscalização Financeira do
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.